



## PESQUISA DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS – CNPJ: 06.777.130/0001-11

Rua Dr. José Coelho Noleto, nº 2008. Bairro Potosi – Cep.: 65.800-000 – Fone: (99) 3541-2086 – Balsas – Maranhão



### COTAÇÃO DE PREÇO DE MERCADO

Recebi a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS, referente à necessidade: Locação de veículos

**EMPRESA: CONSTRUMAIS EMPREENDIMENTO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**

**ENDEREÇO: AVENIDA PADRE ALCIDES ZANELLA**

**BAIRRO: SÃO CAETANO**

**CIDADE: BALSAS-MA**

**CEP: 65800-000**

**CNPJ: 31.502.436/0001-02**

**EMAIL: construmaiscomercioservicos.ltda@hotmail.com**

**FONE: (99)98429-2274**

Ciente em:

03/02/2025

  
Construmais Emp. Com. e Serv. Ltda  
Angelo Marcos Borges de Oliveira  
Sócio  
CPF: 816.053.663-15

**CARIMBO E ASS. DO RESPONSÁVEL**

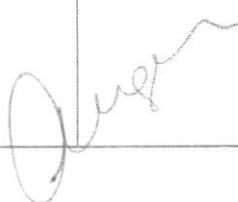
A  
CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS-MA

Ref.: Encaminhamento de cotação de preços

Senhor Secretário;

Estamos encaminhando a cotação de preços para eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de veículos de interesse desta Administração Pública para a Câmara Municipal de Balsas- MA, conforme o solicitado.

Item	Descrição	Disponibilidade de veículos	Quantidade	Unidade	V. Unitário R\$	V. Total R\$
1	<p><b>Veículo tipo caminhonete utilitária 4x4, cabine dupla, com motorista,</b> conforme as especificações técnicas mínimas abaixo:</p> <p><b>Especificações Técnicas do Veículo</b></p> <ol style="list-style-type: none"><li><b>1. Tipo do veículo:</b> Caminhonete utilitária, tração integral 4x4, cabine dupla;</li><li><b>2. Motorização:</b> Mínimo 2.8 litros, 4 cilindros, turbodiesel;</li><li><b>3. Potência:</b> Igual ou superior a 200 cv;</li><li><b>4. Transmissão:</b> Automática com no mínimo 6 velocidades e modo sequencial;</li><li><b>5. Capacidade:</b> Transporte de no mínimo 5 passageiros, incluindo o motorista;</li><li><b>6. Carga útil:</b> Capacidade de carga mínima de 1.000 kg;</li><li><b>7. Combustível:</b> Diesel;</li><li><b>8. Dimensões:</b></li></ol>	8	12	Meses	20.000,00	160.000,00





CONSTRUMAIS EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 31.502.436/000102 IE: 12.575933-9

Fone: (99) 3541 2147 Celular: (99) 98861 2314

- ✓ Comprimento total: Mínimo de 5,2 metros;
- ✓ Altura mínima do solo: 22 cm ou superior;

#### 9. Equipamentos

##### obrigatórios:

- ✓ Sistema de ar-condicionado digital;
- ✓ Direção assistida (hidráulica ou elétrica);
- ✓ Vidros e travas elétricas nas 4 portas;
- ✓ Sistema de multimídia com tela touch, conectividade Bluetooth, entrada USB e compatibilidade com Android Auto e Apple CarPlay;
- ✓ Câmera de ré e sensores de estacionamento traseiro;

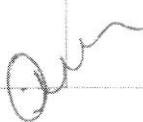
#### 10. Segurança:

- ✓ Airbags frontais e laterais (mínimo 4);
- ✓ Controle eletrônico de estabilidade (ESC) e tração;
- ✓ Sistema de freios ABS com distribuição eletrônica de frenagem (EBD);
- ✓ Assistente de partida em rampa (HAC);

	<ul style="list-style-type: none"><li>✓ Faróis com regulagem elétrica e luzes diurnas (DRL).</li></ul> <p>11. <b>Ano de fabricação:</b> Mínimo do ano de 2020;</p> <p>12. <b>Cor externa:</b> A ser definida pela contratante no momento da assinatura do contrato;</p> <p>13. <b>Condição:</b> Veículo novo ou com uso máximo de 05 anos, em perfeito estado de conservação e funcionamento.</p>				
<b>Especificações dos Serviços</b>					
<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Motorista:</b><ul style="list-style-type: none"><li>✓ Profissional habilitado com categoria mínima "B", capacitado para operar o veículo e com experiência comprovada de no mínimo 2 anos;</li></ul></li><li>• <b>Combustível:</b><p>Fornecimento de responsabilidade da Contratante;</p></li><li>• <b>Manutenção:</b> A contratada será responsável por todas as manutenções preventivas e corretivas do veículo, incluindo fornecimento de peças e mão de obra.</li></ul>					
<b>Outros Requisitos</b>					
<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Licenciamento e seguro:</b> O veículo deverá estar devidamente licenciado e segurado, com cobertura contra danos materiais, pessoais e a terceiros;</li></ul>					

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Substituição:</b> Caso o veículo apresente defeito ou impossibilidade de uso, a contratada deverá substituí-lo por outro de mesmas características no prazo máximo de 24 (vinte quatro)</li> <li>• <b>Disponibilidade:</b> O veículo deverá estar disponível por 24 (vinte quatro) 07 dias por semana.</li> </ul>					
2	<p><b>Locação de veículo utilitário, cabine dupla, com motorista com as seguintes especificações mínimas:</b></p> <p><i>1. Especificações Técnicas do Veículo</i></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. <b>Tipo:</b> Veículo utilitário, cabine dupla, com capacidade para até 5 ocupantes (incluindo motorista).</li> <li>2. <b>Motorização:</b> Mínima de 1.3L, 4 cilindros, bicompostível (flex).</li> <li>3. <b>Tração:</b> 4x2 (dianteira).</li> <li>4. <b>Transmissão:</b> Manual, com no mínimo 5 marchas.</li> <li>5. <b>Capacidade de carga útil:</b> Mínima de 650 kg.</li> <li>6. <b>Caçamba:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Comprimento interno: Mínimo de 1,1 metro;</li> <li>✓ Largura interna: Mínimo de 1,0 metro.</li> </ul> </li> <li>7. <b>Equipamentos obrigatórios:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Sistema de ar-condicionado;</li> </ul> </li> </ol>	02	12	meses	13.000,00	26.000,00

	<ul style="list-style-type: none"><li>✓ Direção assistida (hidráulica ou elétrica);</li><li>✓ Vidros e travas elétricas;</li><li>✓ Sistema multimídia com conectividade Bluetooth e entrada USB;</li><li>✓ Sensor de estacionamento traselro;</li></ul>				
8.	<b>Segurança:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>✓ Airbags frontais (mínimo 2);</li><li>✓ Freios ABS com distribuição eletrônica de frenagem (EBD);</li><li>✓ Controle de estabilidade e tração;</li><li>✓ Assistente de partida em rampa (HAC).</li></ul>				
9.	<b>Ano de fabricação:</b> Mínimo do ano de 2020 (gasolina e etanol).				
10.	<b>Cor:</b> A ser definida pela contratante.				
11.	<b>Condição:</b> Veículo em perfeito estado de conservação e funcionamento, com todas as revisões preventivas realizadas e documentação regularizada.				
2.	<b>Especificações dos Serviços</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Motorista:</b> Profissional habilitado com categoria mínima "B", capacitado para operar o veículo e com experiência</li></ul>				





CONSTRUMAIS EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 31.502.436/000102 IE: 12.575933-9

Fone: (99) 3541 2147 Celular: (99) 98861 2314

	<p>comprovada de no mínimo 2 anos;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Combustível:</b> Fornecimento de responsabilidade da Contratante;</li><li>• <b>Manutenção:</b> A contratada será responsável por todas as manutenções preventivas e corretivas do veículo, incluindo fornecimento de peças e mão de obra.</li></ul>				
--	---	--	--	--	--

#### Outros Requisitos

- **Licenciamento e seguro:**  
O veículo deverá estar devidamente licenciado e segurado, com cobertura contra danos materiais, pessoais e a terceiros;
- **Substituição:** Caso o veículo apresente defeito ou impossibilidade de uso, a contratada deverá substituí-lo por outro de mesmas características no prazo máximo de 24 (vinte quatro)
- **Disponibilidade:** O veículo deverá estar disponível por 24 (vinte quatro) 07 dias por semana.
- **Fiscalização:** A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato que verificará o cumprimento das condições contratadas.

VALOR TOTAL DA COTAÇÃO: R\$ 186.000,00 (CENTO E OITENTA E SEIS MIL REAIS )



CONSTRUMAIS EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 31.502.436/000102 IE: 12.575933-9

Fone: (99) 3541 2147 Celular: (99) 98861 2314

Na oportunidade, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

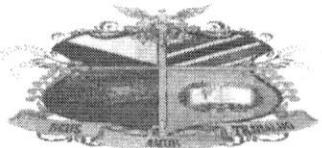
Balsas (MA), 03 de Fevereiro de 2025.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Angelo Marcos Borges de Oliveira". It is written in a cursive style with a horizontal line underneath it.

Angelo Marcos Borges de Oliveira

Sócio – Gerente

RG 103323498-0 GEJUSPC/MA, CPF: 816.053.663-15



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**BALSAS**  
HARMONIA E TRABALHO

**COTAÇÃO DE PREÇO DE MERCADO**

Recebi a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS, referente à necessidade: Locação de veículos

**EMPRESA:**

**PLANECON SERVIÇOS LTDA**

**ENDEREÇO:**

**RUA VEREADOR ODILON BOTELHO**

**BAIRRO: FATÍMA**

**CIDADE: BALSAS**

**CEP:**

**68.800-000**

**CNPJ:**

**14.796.097/0001-03**

**EMAIL: Planecon.ltda@hotmail.com**

Ciente em: 14.04.2025

**PLANECON SERVIÇOS LTDA**

*Angele Marcos Borges de Oliveira*  
Sócio - Gerente  
CPP: 816.053.663-15

**CARIMBO E ASS. DO RESPONSÁVEL**

A  
CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS/MA

Ref.: Encaminhamento de Cotação de Preços.

Senhor Presidente;

Estamos encaminhando a Cotação de Preços para Serviços de Locação de Veículos para a Câmara Municipal de Balsas/MA , conforme o solicitado.

Item	Descrição	Disponibilidade de veículos	Quantidade	Unidade	V. Unitário	V. Total Mensal	V. Total
1	<p><b>Veículo tipo caminhonete utilitária 4x4, cabine dupla, com motorista, conforme as especificações técnicas mínimas abaixo:</b></p> <p><b>Especificações Técnicas do Veículo</b></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. <b>Tipo do veículo:</b> Caminhonete utilitária, tração integral 4x4, cabine dupla;</li> <li>2. <b>Motorização:</b> Mínimo 2.8 litros, 4 cilindros, turbodiesel;</li> <li>3. <b>Potência:</b> Igual ou superior a 200 cv;</li> <li>4. <b>Transmissão:</b> Automática com no mínimo 6 velocidades e modo sequencial;</li> <li>5. <b>Capacidade:</b> Transporte de no mínimo 5 passageiros, incluindo o motorista;</li> <li>6. <b>Carga útil:</b> Capacidade de carga mínima de 1.000 kg;</li> <li>7. <b>Combustível:</b> Diesel;</li> <li>8. <b>Dimensões:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Comprimento total: Mínimo de 5,2 metros;</li> <li>✓ Altura mínima do solo: 22 cm ou superior;</li> </ul> </li> <li>9. <b>Equipamentos obrigatórios:</b></li> </ol>	6	12	Meses	20.200,00	121.200,00	1.454.400,00



99.3541-0802



planecon.ltda@hotmail.com

📍 Rua Vereador Odilon Botelho, 115, Sala B, Bairro Fátima, Balsas-MA, Cep: 65.800-000

	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Sistema de ar-condicionado digital;</li> <li>✓ Direção assistida (hidráulica ou elétrica);</li> <li>✓ Vidros e travas elétricas nas 4 portas;</li> <li>✓ Sistema de multimídia com tela touch, conectividade Bluetooth, entrada USB e compatibilidade com Android Auto e Apple CarPlay;</li> <li>✓ Câmera de ré e sensores de estacionamento traseiro;</li> </ul> <p>10. <b>Segurança:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Airbags frontais e laterais (mínimo 4);</li> <li>✓ Controle eletrônico de estabilidade (ESC) e tração;</li> <li>✓ Sistema de freios ABS com distribuição eletrônica de frenagem (EBD);</li> <li>✓ Assistente de partida em rampa (HAC);</li> <li>✓ Faróis com regulagem elétrica e luzes diurnas (DRL).</li> </ul> <p>11. <b>Ano de fabricação:</b> Mínimo do ano de 2020;</p> <p>12. <b>Cor externa:</b> A ser definida pela contratante no momento da assinatura do contrato;</p> <p>13. <b>Condição:</b> Veículo novo ou com uso máximo de 05 anos, em perfeito estado de conservação e funcionamento.</p> <p><b>Especificações dos Serviços</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Motorista:</li> </ul>					
--	---	--	--	--	--	--



99.3541-0802



planecon.ltda@hotmail.com

📍 Rua Vereador Odilon Botelho, 115, Sala B, Bairro Fátima, Balsas-MA, Cep: 65.800-000

	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Profissional habilitado com categoria mínima "B", capacitado para operar o veículo e com experiência comprovada de no mínimo 2 anos;</li> <li>• <b>Combustível:</b> Fornecimento de responsabilidade da Contratante;</li> <li>• <b>Manutenção:</b> A contratada será responsável por todas as manutenções preventivas e corretivas do veículo, incluindo fornecimento de peças e mão de obra.</li> </ul> <p><b>Outros Requisitos</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Licenciamento e seguro:</b> O veículo deverá estar devidamente licenciado e segurado, com cobertura contra danos materiais, pessoais e a terceiros;</li> <li>• <b>Substituição:</b> Caso o veículo apresente defeito ou impossibilidade de uso, a contratada deverá substituí-lo por outro de mesmas características no prazo máximo de 24 (vinte quatro)</li> <li>• <b>Disponibilidade:</b> O veículo deverá estar disponível por 24 (vinte quatro) 07 dias por semana.</li> </ul>						
	<b>Locação de veículo utilitário, cabine dupla, com motorista com as seguintes especificações mínimas:</b> <p><i>1. Especificações Técnicas do Veículo</i></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. <b>Tipo:</b> Veículo utilitário, cabine dupla, com capacidade para até 5 ocupantes (incluindo motorista).</li> <li>2. <b>Motorização:</b> Mínima de 1.3L, 4 cilindros, bicompostível (flex).</li> <li>3. <b>Tração:</b> 4x2 (dianteira).</li> <li>4. <b>Transmissão:</b> Manual, com no mínimo 5 marchas.</li> <li>5. <b>Capacidade de carga útil:</b> Mínima de 650 kg.</li> </ol>	02	12	meses	17.100,00	34.200,00	410.400,00



99.3541-0802



planecon.ltda@hotmail.com

📍 Rua Vereador Odilon Botelho, 115, Sala B, Bairro Fátima, Balsas-MA, Cep: 65.800-000

	<p>6. <b>Caçamba:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Comprimento interno: Mínimo de 1,1 metro;</li> <li>✓ Largura interna: Mínimo de 1,0 metro.</li> </ul> <p>7. <b>Equipamentos obrigatórios:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Sistema de ar-condicionado;</li> <li>✓ Direção assistida (hidráulica ou elétrica);</li> <li>✓ Vidros e travas elétricas;</li> <li>✓ Sistema multimídia com conectividade Bluetooth e entrada USB;</li> <li>✓ Sensor de estacionamento traseiro;</li> </ul> <p>8. <b>Segurança:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Airbags frontais (mínimo 2);</li> <li>✓ Freios ABS com distribuição eletrônica de frenagem (EBD);</li> <li>✓ Controle de estabilidade e tração;</li> <li>✓ Assistente de partida em rampa (HAC).</li> </ul> <p>9. <b>Ano de fabricação:</b> Mínimo do ano de 2020 (gasolina e etanol).</p> <p>10. <b>Cor:</b> A ser definida pela contratante.</p> <p>11. <b>Condição:</b> Veículo em perfeito estado de conservação e funcionamento, com todas as revisões preventivas realizadas e documentação regularizada.</p> <p><b>2. Especificações dos Serviços</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Motorista:</b></li> </ul> <p>Profissional habilitado com categoria mínima "B", capacitado para operar o veículo e com experiência comprovada de no mínimo 2 anos;</p>					
--	--	--	--	--	--	--

<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Combustível:</b> Fornecimento de responsabilidade da Contratante;</li> <li>• <b>Manutenção:</b> A contratada será responsável por todas as manutenções preventivas e corretivas do veículo, incluindo fornecimento de peças e mão de obra.</li> </ul> <p><b>Outros Requisitos</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Licenciamento e seguro:</b> O veículo deverá estar devidamente licenciado e segurado, com cobertura contra danos materiais, pessoais e a terceiros;</li> <li>• <b>Substituição:</b> Caso o veículo apresente defeito ou impossibilidade de uso, a contratada deverá substituí-lo por outro de mesmas características no prazo máximo de 24 (vinte quatro)</li> <li>• <b>Disponibilidade:</b> O veículo deverá estar disponível por 24 (vinte quatro) 07 dias por semana.</li> <li>• <b>Fiscalização:</b> A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato que verificará o cumprimento das condições contratadas.</li> </ul>						
--	--	--	--	--	--	--

VALOR GLOBAL: R\$1.864.800,00 (Um milhão, oitocentos e sessenta e quatro mil e oitocentos reais).

Na oportunidade, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Balsas (MA), 14 de março 2025.

Angelo Marcos Borges de Oliveira  
Sócio – Gerente  
RG 103323498-0 GEJUSPC/MA, CPF: 816.053.663-15



99.3541-0802



planecon.ltda@hotmail.com



Rua Vereador Odilon Botelho, 115, Sala B, Bairro Fátima, Balsas-MA, Cep: 65.800-000



### COTAÇÃO DE PREÇO DE MERCADO

Recebi a **SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**, referente à necessidade: Locação de veículos

**EMPRESA:** LOK+LTDA

**ENDEREÇO:** RUA BELO CÉU, Nº 100, SALA B.

**BAIRRO:** CENTRO

**CIDADE:** RIACHÃO-MA

**CEP:** 65990-000

**CNPJ:** 12.063.530/0001-68

**EMAIL:** lokmais.adm@gmail.com

**FONE:** (99) 99168-8832

Ciente em: 05 de fevereiro de 2025

JOAO  
VICTOR LIMA  
RAMOS:0534  
6593306

Assinado de forma  
digital por JOAO  
VICTOR LIMA  
RAMOS:05346593306  
Dados: 2025.02.05  
13:37:42 -03'00'

**CARIMBO E ASS. DO RESPONSÁVEL**



LOK+LTDA CNPJ nº 12.063.530/0001-68  
RUA BELO CÉU, Nº 100, SALA B, CENTRO, RIACHÃO-MA, CEP:65990-000  
CEL.: (99) 99168-8832

### COTAÇÃO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

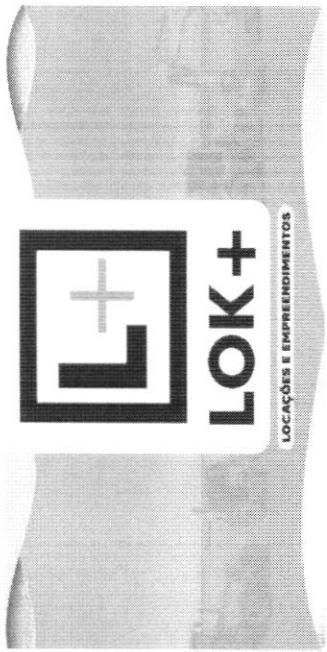
#### EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS-MA

Item	Descrição	Disponibilidade de veículos	Quantidade	Unidade	V. Unitário	V. Total Mensal	V. Total por 12 (doze) Meses
1	<b>Véculo tipo caminhonete utilitária 4x4, cabine dupla, com motorista, conforme as especificações mínimas abaixo:</b>  <b>Especificações Técnicas do Véículo</b>						
	<b>1. Tipo do veículo:</b> Caminhonete utilitária,		8	Meses	R\$ 16.500,00	R\$ 132.000,00	R\$ 1.584.000,00
			12	Meses			



LOK+ LTDA CNPJ nº 12.063.530/0001-68  
RUA BELO CÉU, Nº 100, SALA B, CENTRO, RIACHÃO-MA, CEP:65990-000  
CEL.: (99) 99168-8832

tração integral 4x4, cabine dupla;			
2. <b>Motorização:</b> Mínimo 2.8 litros, 4 cilindros, turbodiesel;			
3. <b>Potência:</b> Igual ou superior a 200 cv;			
4. <b>Transmissão:</b> Automática com no mínimo 6 velocidades e modo sequencial;			
5. <b>Capacidade:</b> Transporte de no mínimo 5 passageiros, incluindo o motorista;			
6. <b>Carga útil:</b> Capacidade de carga mínima de 1.000 kg;			



LOK+LTDA CNPJ nº 12.063.530/0001-68  
RUA BELO CÉU, Nº 100, SALA B, CENTRO, RIACHÃO-MA, CEP:65990-000  
CEL.: (99) 99168-8832

7. Combustível:	Diesel;		
8. Dimensões:	<ul style="list-style-type: none"><li>✓ Comprimento total: Mínimo de 5,2 metros;</li><li>✓ Altura mínima do solo: 22 cm ou superior;</li></ul>		
9. Equipamentos obrigatórios:	<ul style="list-style-type: none"><li>✓ Sistema de ar-condicionado digital;</li><li>✓ Direção assistida (hidráulica ou elétrica);</li></ul>		

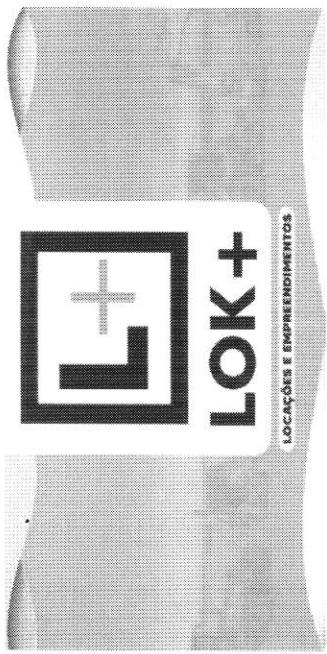


LOK+LTDA CNPJ nº 12.063.530/0001-68

RUA BELO CÉU, Nº 100, SALA B, CENTRO, RIACHÃO-MA, CEP:65990-000

CEL.: (99) 99168-8832

	<ul style="list-style-type: none"><li>✓ Vidros e travas elétricas nas 4 portas;</li><li>✓ Sistema de multimídia com tela touch, conectividade Bluetooth, entrada USB e compatibilidade com Android Auto e Apple CarPlay;</li><li>✓ Câmera de ré e sensores de estacionamento traseiro;</li></ul>						
<b>10. Segurança:</b>							



LOK+ LTDA CNPJ nº 12.063.530/0001-68  
RUA BELO CÉU, Nº 100, SALA B, CENTRO, RIACHÃO-MA, CEP:65990-000  
CEL.: (99) 99168-8832

✓ Airbags frontais e laterais (mínimo 4);			
✓ Controle eletrônico de estabilidade (ESC) e tração; Sistema de freios ABS com distribuição eletrônica de frenagem (EBD);			
✓ Assistente de partida em rampa (HAC);			
✓ Faróis com regulagem			



LOK+LTDA CNPJ nº 12.063.530/0001-68

RUA BELO CÉU, Nº 100, SALA B, CENTRO, RIACHÃO-MA, CEP:65990-000

CEL.: (99) 99168-8832

	<p>elétrica e luzes diurnas (DRL).</p> <p><b>11. Ano de fabricação:</b> Mínimo do ano de 2020;</p> <p><b>12. Cor externa:</b> A ser definida pela contratante no momento da assinatura do contrato;</p> <p><b>13. Condição:</b> Veículo novo ou com uso máximo de 05 anos, em perfeito estado de conservação e funcionamento.</p> <p><b>Especificações dos Serviços</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Motorista:</b></li></ul>							
--	---	--	--	--	--	--	--	--



LOK+LTDA CNPJ nº 12.063.530/0001-68  
RUA BELO CÉU, Nº 100, SALA B, CENTRO, RIACHÃO-MA, CEP:65990-000  
CEL.: (99) 99168-8832

✓ Profissional habilitado com categoria mínima "B", capacitado para operar o veículo e com experiência comprovada de no mínimo 2 anos;	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Combustível:</b> Fornecimento de responsabilidade da Contratante;</li><li>• <b>Manutenção:</b> A contratada será responsável por todas as manutenções preventivas e corretivas do veículo, incluindo</li></ul>		



LOK+LTDA CNPJ nº 12.063.530/0001-68  
RUA BELO CÉU, Nº 100, SALA B, CENTRO, RIACHÃO-MA, CEP:65990-000  
CEL.: (99) 99168-8832

Outros Requisitos	• fornecimento de peças e mão de obra.	• Licenciamento e seguro:	O veículo deverá estar devidamente licenciado e segurado, com cobertura contra danos materiais, pessoais e a terceiros;	• Substituição: Caso o veículo apresente defeito ou impossibilidade de uso, a contratada deverá substituí-lo por outro



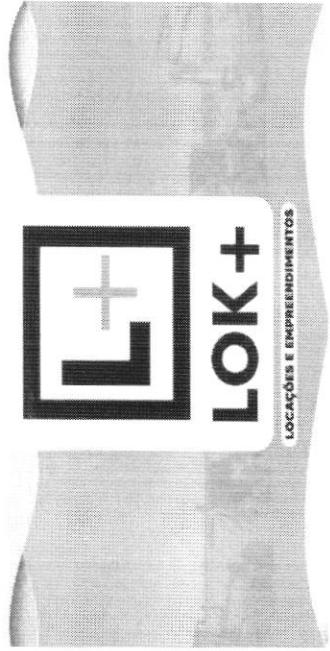
LOK+LTDA CNPJ nº 12.063.530/0001-68  
RUA BELO CÉU, Nº 100, SALA B, CENTRO, RIACHÃO-MA, CEP:65990-000  
CEL.: (99) 99168-8832

	de características no prazo máximo de 24 (vinte quatro)					
	<b>• Disponibilidade:</b> O veículo deverá estar disponível por 24 (vinte quatro) 07 dias por semana.					
2	<b>Locação de veículo utilitário, cabine dupla, com motorista com as seguintes especificações mínimas:</b>	02	12	meses	R\$ 11.500,00	R\$ 23.000,00
						R\$ 276.000,00

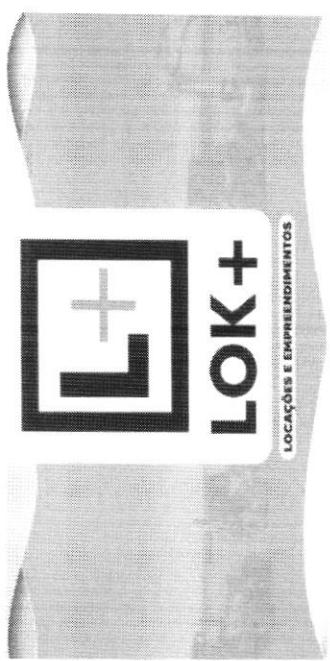


LOK+LTDA CNPJ nº 12.063.530/0001-68  
RUA BELO CÉU, Nº 100, SALA B, CENTRO, RIACHÃO-MA, CEP:65990-000  
CEL.: (99) 99168-8832

1. Especificações Técnicas do Véículo	
1. <b>Tipo:</b> Veículo utilitário, cabine dupla, com capacidade para até 5 ocupantes (incluindo motorista). 2. <b>Motorização:</b> Mínima de 1.3L, 4 cilindros, bicompostível (flex). 3. <b>Tração:</b> 4x2 (dianteira). 4. <b>Transmissão:</b> Manual, com no mínimo 5 marchas. 5. <b>Capacidade de carga útil:</b> Mínima de 650 kg. 6. <b>Caçamba:</b>	



**LOK+LTDA CNPJ nº 12.063.530/0001-68**  
**RUA BELO CÉU, Nº 100, SALA B, CENTRO, RIACHÃO-MA, CEP:65990-000**  
**CEL.: (99) 99168-8832**

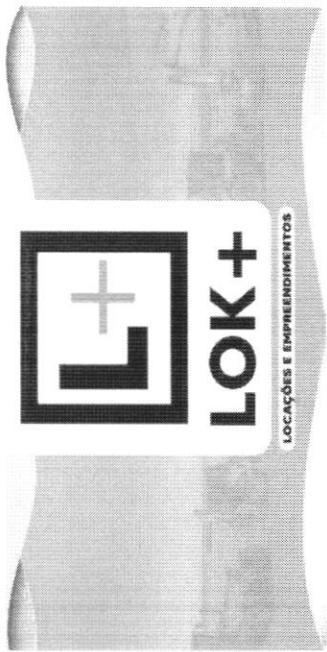


**RUA BÉLO CÉU, N° 100, SALA B, CENTRO, RIACHÃO-MA, CEP:65990-000**  
**LOK+LTDA CNPJ n° 12.063.530/0001-68**  
**CEL.: (99) 99168-8832**



LOK+LTDA CNPJ nº 12.063.530/0001-68  
RUA BELO CÉU, Nº 100, SALA B, CENTRO, RIACHÃO-MA, CEP:65990-000  
CEL.: (99) 99168-8832

9. Ano de fabricação:	Mínimo do ano de 2020 (gasolina e etanol).		
10. Cor:	A ser definida pela contratante.	11. Condição:	Veículo em perfeito estado de conservação e funcionamento, com todas as revisões preventivas realizadas e documentação regularizada.
2. Especificações dos Serviços			



**RUA BELO CÉU, N° 100. SALA B, CENTRO, RIACHÃO-MA, CEP:65990-000**  
**LOK+LTDA CNPJ n° 12.063.530/0001-68**  
**CEL.: (99) 99168-8832**

<ul style="list-style-type: none"> <li><b>• Motorista:</b></li> </ul> <p>Profissional habilitado com categoria mínima "B", capacitado para operar o veículo e com experiência comprovada de no mínimo 2 anos;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li><b>• Combustível:</b> Fornecimento de responsabilidade da Contratante;</li> <li><b>• Manutenção:</b> A contratada será responsável por todas as manutenções preventivas</li> </ul>
---



**RUA BELO CÉU, N° 100, SALA B, CENTRO, RIACHÃO-MA, CEP:65990-000**  
**LOK+LTDA CNPJ n° 12.063.530/0001-68**  
**CEL: (99) 99168-8832**

corretivas do veículo, incluindo fornecimento de peças e mão de obra.	<p><b>Outros Requisitos</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Licenciamento e seguro:</b> O veículo deverá estar devidamente licenciado e segurado, com cobertura contra danos materiais, pessoais e a terceiros;</li> <li>• <b>Substituição:</b> Caso o veículo apresente defeito ou impossibilidade de uso,</li> </ul>
---	--



LOK+LTDA CNPJ nº 12.063.530/0001-68

RUA BELO CÉU, Nº 100, SALA B, CENTRO, RIACHÃO-MA, CEP:65990-000

CEL.: (99) 99168-8832

	<p>a contratada deverá substituí-lo por outro de mesmas características no prazo máximo de 24 (vinte quatro)</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Disponibilidade:</b> O veículo deverá estar disponível por 24 (vinte quatro) 07 dias por semana.</li><li>• <b>Fiscalização:</b> A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato que verificará o</li></ul>							
--	---	--	--	--	--	--	--	--



LOK+LTDA CNPJ nº 12.063.530/0001-68  
RUA BELO CÉU, Nº 100, SALA B, CENTRO, RIACHÃO-MA, CEP:65990-000  
CEL.: (99) 99168-8832

	cumprimento das condições contratadas.						

VALOR TOTAL MENSAL : R\$ 155.000,00 (CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL REAIS)

VALOR TOTAL POR 12 (DOZE) MESES: 1.860.000,00 (UM MILHÃO, OITOCENTOS E SESENTA MIL REAIS)

VALIDADE DA COTAÇÃO DE PREÇOS: 60 (SESENTA) DIAS

JOAO VICTOR LIMA Assinado de forma digital por  
RAMOS:053465933 JOAO VICTOR LIMA  
06 RAMOS:05346593306  
-03'00'

RIACHÃO-MA, 05 de fevereiro de 2025

Dados: 2025.02.05 13:38:13

---

LOK + LTDA  
CNPJ nº 12.063.530/0001-68  
JOÃO VICTOR LIMA RAMOS  
Sócio Administrador  
CPF nº 053.465.933-06



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2024.032.001**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1704002/2024/CGL/ATM)**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA, CNPJ N° 05.263.116/0001-37, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE ALTAMIRA, CNPJ N° 29.265.364/0001-85, sediada na Rua Otaviano Santos nº 2288, CEP 68371-250 – Altamira – PA, denominada Órgão Gerenciador representada neste ato por, Sr. Justino da Silva Bequiman, Secretária Municipal de Administração e Finanças considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 032/2024, publicada em 10/07/2024 no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado – IOEPA, Jornal de Grande Circulação Diário do Pará, Diário Oficial do Município de Altamira, processo administrativo n. 1704002/2024/CGL/ATM), RESOLVE registrar os preços da empresa TAKAHASHI CONSTRUTORA LTDA/ CNPJ/MF: 26.102.849/0001-60, localizada no ENDEREÇO: Avenida Ernesto Aciole, SN, Bairro Laticínio, CEP. 68383-000, na cidade de Vitória do Xingu-PA., Telefone( 93) 99125-7257. Email: [Takahashiconstrutora@gmail.com.br](mailto:Takahashiconstrutora@gmail.com.br), neste ato representado pelo Sr. Adones Viturino da Silva, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133.de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 2.375, de 22 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. O OBJETO:** Contratação de empresa(s) especializada(s) visando a prestação de serviços de locação de caminhões, máquinas pesadas e veículos utilitários

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: TAKAHASHI CONSTRUTORA LTDA- 26.102.849/0001-60					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR LANCE	TOTAL LANCE
1	CAMINHÃO COM CARROCERIA DE MADEIRA: caminhão com motor a diesel, tração 6x2 ou 4x2, potência mínima de 190CV, direção hidráulica. carga útil de no máximo até 6 toneladas, comprimento de no mínimo 4 metros, com carroceria aberta de madeira. Fabricação não superior a 5 (Cinco)	MÊS	36,00	R\$ 16.250,00	R\$ 585.000,00



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA  
PODER EXECUTIVO  
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	anos. Com manutenção por parte da contratada. Com motorista.					
2	CAMINHÃO BASCULANTE 10M <sup>3</sup> : caminhão com motor a diesel, tração 6x4, potência mínima de 230CV, constituído por 3 eixos (um frontal e dois traseiros), basculante metálico com capacidade de carga líquida mínima de 10m <sup>3</sup> , direção hidráulica, deve possuir dispositivo de lona fácil. Fabricação não superior a 5 (Cinco) anos. Com manutenção por parte da contratada. Com motorista.	MÊS	36,00	R\$ 21.850,00	R\$ 786.600,00	
4	CAMINHÃO BASCULANTE 16M <sup>3</sup> : caminhão com motor a diesel, tração 6x4, potência mínima de 320CV, constituído por 3 eixos (um frontal e dois traseiros), basculante metálico com capacidade de carga líquida mínima de 16m <sup>3</sup> , direção hidráulica, deve possuir dispositivo de lona fácil. Fabricação não superior a 5 (Cinco) anos. Com manutenção por parte da contratada. Com motorista.	MÊS	12,00	R\$ 26.900,00	R\$ 322.800,00	
13	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS:	DIA	912,00	R\$ 3.000,00	R\$ 2.736.000,00	



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA  
PODER EXECUTIVO  
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

15	<p>pesomínima para 1,0 m<sup>3</sup>, lança mínima de 5,6 metros, braço mínimo de 2,4 metros, com chapa de proteção contra impacto e abrasão, cabine com proteção rops e fops, fechada com ar. Com fornecimento de implementos de reposição. Fabricação não superior a 5 (Cinco) anos. Com manutenção por parte da contratada. Com operador. operacional mínimo de 21.000 Kg, potência líquida mínima 148 CV, sapata mínima de 700 mm, caçamba reforçada para rocha, capacidade</p> <p>MOTONIVELADORA: potência mínima de 120CV, peso operacional mínimo de 13.000 Kg, largura da lâmina de no mínimo 3,7 m, cabine com proteção rops e fops, com ar condicionado, com escarificador traseiro. Com fornecimento de implementos de reposição. Fabricação não superior a 5 (Cinco) anos. Com manutenção por parte da contratada.</p> <p>Com operador.</p>	DIA	624,00	R\$ 3.000,00	R\$ 1.872.000,00



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.


  
**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

	ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO: pé de carneiro com quantidade mínima de 132 patas, peso operacional mínimo de 11.600 kg, potência mínima de 125 CV, no mínimo 6300 Kg, cabine com certificação rops e fops, sistema de tração no cilindro. Com fornecimento de implementos de reposição. Fabricação não superior a 5 (Cinco) anos. Com manutenção por parte da contratada. Com operador.	DIA	240,00	R\$ 1.850,00	R\$ 444.000,00
20				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 6.746.400,00</b>

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃOS:

- 1.1 Órgão/Entidade: Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura.
- 1.2 Órgão/Entidade: Secretaria Municipal de Agricultura
- 1.3 Órgão/Entidade: Secretaria Municipal da Gestão Do Meio Ambiente

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e



Tenha acesso a todos os canais oficiais  
da Prefeitura de Altamira, apontando a  
câmera do seu smartphone fazendo a leitura  
do QRcode.



- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### Dos limites para as adesões

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### Vedaçāo a acrēscimo de quantitativos

- 4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.



5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.



Tenha acesso a todos os canais oficiais  
da Prefeitura de Altamira, apontando a  
câmera do seu smartphone fazendo a le-  
itura do QRcode.



5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajuste ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajuste, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.



7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:



Tenha acesso a todos os canais oficiais  
da Prefeitura de Altamira, apontando a  
câmera do seu smartphone fazendo a leitura  
do QRcode.

- 9.1.1. Descumpri as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 140, do Decreto Municipal nº 2.375, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021 e Art. 177 do Decreto Municipal nº 2.375 de 2023
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 139, § 8º do Decreto Municipal nº 2.375, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 126, inc. IX, do Decreto Municipal nº 2.375, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 127, inc. VI, do Decreto Municipal nº 2.375, de 2023).



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.



10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada a cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Altamira/PA, 16 de Outubro de 2024.

FORNECEDOR REGISTRADO:	ÓRGÃO GERENCIADOR:
<p>TAKAHASHI CONSTRUTORA LTDA:261028490001 60</p> <p><b>TAKAHASHI CONSTRUTORA LTDA</b> 26.102.849/0001-60</p>	<p>Assinado de forma digital por TAKAHASHI CONSTRUTORA LTDA:26102849000160 Dados: 2024.10.16 10:52:45 -03'00'</p> <p><b>JUSTINO DA SILVA BEQUIMAN:39537714268</b> <b>714268</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA/PA</b> <b>JUSTINO DA SILVA BEQUIMAN</b> Secretário Municipal de Administração e Finanças</p>

**CLAUDOMIR** Assinado de forma  
**O GOMES** digital por  
**DA** CLAUDIO  
**SILVA:24935697253** GOMES DA  
**697253** SILVA:24935697253  
 Dados: 2024.10.16  
 17:08:16 -03'00'



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2024.032.002**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1704002/2024/CGL/ATM)**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA, CNPJ N° 05.263.116/0001-37, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE ALTAMIRA, CNPJ N° 29.265.364/0001-85, sediada na Rua Otaviano Santos nº 2288, CEP 68371-250 – Altamira – PA, denominada Órgão Gerenciador representada neste ato por, Sr. Justino da Silva Bequiman, Secretaria Municipal de Administração e Finanças considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n° 032/2024, publicada em 10/07/2024 no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado – IOEPA, Jornal de Grande Circulação Diário do Pará, Diário Oficial do Município de Altamira, processo administrativo n. 1704002/2024/CGL/ATM), RESOLVE registrar os preços da empresa JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA/ CNPJ/MF: 36.003.255/0001-55, localizada no ENDEREÇO Rua João Cordeiro, nº 3069 Bairro: Joaquim Távora, CEP. 60.110-535, na cidade de Fortaleza/CE, Telefone (85) 3091-5453. Email: jhsservicos60@yahoo.com, neste ato representado pelo Sra. Mayara Costa de Souza, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 2.375, de 22 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

- 1. DO OBJETO:** Contratação de empresa(s) especializada(s) visando a prestação de serviços de locação de caminhões, máquinas pesadas e veículos utilitários

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: JHS ENGENHARIA LTDA- 36.003.255/0001-55					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR LANCE	TOTAL LANCE
3	CAMINHÃO BASCULANTE 12M <sup>3</sup> ; caminhão com motor a diesel, tração 6x4, potência mínima de 290CV.	MÊS	84,00	R\$ 25.990,00	R\$ 2.183.160,00



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA  
PODER EXECUTIVO  
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	constituído por 3 eixos (um frontal e dois traseiros), basculante metálico com capacidade de carga líquida mínima de 12m <sup>3</sup> , direção hidráulica, deve possuir dispositivo de lona fácil. Fabricação não superior a 5 (Cinco) anos. Com manutenção por parte da contratada. Com motorista				
9	CAMINHONETE: tração 4x4, no mínimo motor 2.4, combustível a diesel, potência mínima de 150cv, cabine dupla, ar condicionado, vidros elétricos, direção hidráulica ou elétrica, trava elétrica, controle de estabilidade, protetor de caçamba, no máximo 10.000 km rodados. Fabricação não superior a 5 (Cinco) anos. Com manutenção por parte da contratada. Com motorista.	MÊS	72,00	R\$ 19.099,00	R\$ 1.375.128,00
				TOTAL	R\$ 3.558.288,00



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.

JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO  
LTDA:36003255000155  
Assinado de forma digital por JHS  
SERVICOS E TERCEIRIZACAO  
LTDA:36003255000155  
Dados: 2024.10.17.09:54:56 -03:00'



2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃOS:

- 1.1 Órgão/Entidade: Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura.
- 1.2 Órgão/Entidade: Secretaria Municipal de Agricultura
- 1.3 Órgão/Entidade: Secretaria Municipal da Gestão Do Meio Ambiente

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.

JHS SERVICOS E  
TERCEIRIZACAO  
LTDA:36003255000155

Assinado de forma digital por JHS  
SERVICOS E TERCEIRIZACAO  
LTDA:36003255000155  
Dados: 2024.10.17 09:55:27 -03'00'



4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### Vedaçāo a acrēscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.



5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a



Tenha acesso a todos os canais oficiais  
da Prefeitura de Altamira, apontando a  
câmera do seu smartphone fazendo a le-  
itura do QRcode.

JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO  
LTDA:3600325500155  
Assinado de forma digital por JHS SERVICOS  
E TERCEIRIZACAO LTDA:3600325500155  
Dados: 2024.10.17 09:56:18 -03'00'

conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.



Tenha acesso a todos os canais oficiais  
da Prefeitura de Altamira, apontando a  
câmera do seu smartphone fazendo a le-  
itura do QRcode.



8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 140, do Decreto Municipal nº 2.375, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021 e Art. 177 do Decreto Municipal nº 2.375 de 2023

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



Tenha acesso a todos os canais oficiais  
da Prefeitura de Altamira, apontando a  
câmera do seu smartphone fazendo a leitura  
do QRcode.



9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 139, § 8º do Decreto Municipal nº 2.375, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 126, inc. IX, do Decreto Municipal nº 2.375, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 127, inc. VI, do Decreto Municipal nº 2.375, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (2) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Altamira/PA, 16 de Outubro de 2024.



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.

JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO Assinado de forma digital por JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA:36003255000155  
LTDA:36003255000155 Dados: 2024.10.17 09:57:11 -03:00



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA  
PODER EXECUTIVO  
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

FORNECEDOR REGISTRADO:	ÓRGÃO GERENCIADOR:
<p>MAYARA COSTA DE SOUZA:03679232381</p> <p>JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA 36.003.255/0001-55</p>	<p>JUSTINO DA SILVA Assinado de forma digital por JUSTINO DA SILVA BEQUIMAN:39537714268 14268 Dados: 2024.10.16 14:33:46 -03'00'</p> <p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA/PA JUSTINO DA SILVA BEQUIMAN</b></p> <p>Secretário Municipal de Administração e Finanças</p>

CLAUDOMIR Assinado de forma  
digital por  
O GOMES DA CLAUDIO  
GOMES DA  
SILVA:24935 SILVA:249356979253  
697253 Dados: 2024.10.16  
17:08:34 -03'00'



Tenha acesso a todos os canais oficiais  
da Prefeitura de Altamira, apontando a  
câmera do seu smartphone fazendo a le-  
itura do QRcode.



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2024.032.003**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1704002/2024/CGL/ATM)**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA, CNPJ N° 05.263.116/0001-37, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE ALTAMIRA, CNPJ N° 29.265.364/0001-85, sediada na Rua Otaviano Santos nº 2288, CEP 68371-250 – Altamira – PA, denominada Órgão Gerenciador representada neste ato por, Sr. Justino da Silva Bequiman, Secretária Municipal de Administração e Finanças considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n° 032/2024, publicada em 10/07/2024 no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado – IOEPA, Jornal de Grande Circulação Diário do Pará, Diário Oficial do Município de Altamira, processo administrativo n. 1704002/2024/CGL/ATM), RESOLVE registrar os preços da empresa START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA/ CNPJ/MF: 10.817.688/0001-50 , localizada no ENDEREÇO: RUA VICENTE DA MATA, Nº 1-A. CONJUNTO DOM SEBASTIÃO Fone: (98) 9 9972-2024: Cidade: SÃO LUÍS. Estado: MA - CEP: 65.042-460, Email: start.constru.loc@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. GUTTEMANN COELHO DE SOUSA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 2.375, de 22 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) visando a prestação de serviços de locação de caminhões, máquinas pesadas e veículos utilitários
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA- 10.817.688/0001-50					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR LANCE	TOTAL LANCE
5	CAMINHÃO COMBOIO: Caminhão comboio tração 4x2, potência mínima de 200 CV, com capacidade de armazenamento de combustível de no mínimo 5.000 mil litros, tanques separados para	MÊS	12,00	R\$ 22.470,00	R\$ 269.640,00



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA  
PODER EXECUTIVO  
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

dois tipos de combustível, reservatório para óleo usado com capacidade mínima de 250 litros, com bocal de enchimento e dreno com registro acoplado, reservatório para 250 litros de água, equipado com bomba propulsora a ar comprimido, com tambores de 200 litros de óleo lubrificante e um tambor de 170 kg para graxa, talha com sistema de levantamento de tambores com capacidade para 300 kg, todas as mangueiras para lubrificantes e graxa com comprimento 15 metros, equipadas com pistola de abastecimento, bico graxeiro e medidor volumétrico, com carretéis alojados em cobertura metálica, equipado com compressor pneumático com capacidade de 160 libras, com rede de ar comprimido para acionamento de propulsoras e mangueira de 15			
--	--	--	--



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA  
PODER EXECUTIVO  
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

metros para limpeza e aplicação de solventes, farol para iluminação noturna, pendente de iluminação 12 volts com 15 metros de comprimento, 02 extintores tipo abc de 08 kg afixados na plataforma. Regularizado para o transporte dea, equipado com bomba propulsora a ar comprimido, com tambores de 200 litros de óleo lubrificante e um tambor de 170 kg para graxa, talha com sistema de levantamento de tambores com capacidade para 300 kg, todas as mangueiras para lubrificantes e graxa com comprimento 15 metros, equipadas com pistola de abastecimento, bico graxeiro e medidor volumétrico, com carretéis alojados em cobertura metálica, equipado com compressor pneumático com			
---	--	--	--



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA  
PODER EXECUTIVO  
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

capacidade de 160 libras, com rede de ar comprimido para acionamento de propulsoras e mangueira de 15 metros para limpeza e aplicação de solventes, farol para iluminação noturna, pendente de iluminação 12 volts com 15 metros de comprimento, 02 extintores tipo abc de 08 kg afixados na plataforma. Regularizado para o transporte de cargainflamável, de acordo com a legislação específica vigente ambiental e de normas de trânsito do país, inclusive com placas de sinalização para esse tipo transporte. Os equipamentos e acessórios inclusos exigíveis devem estar de acordo com as normas ambientais vigentes. Fabricação não superior a 5			
--	--	--	--



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA  
PODER EXECUTIVO  
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	(Cinco) anos. Com manutenção por parte da contratada. Com motorista.				
6	CAMINHÃO ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO: motor a diesel, potência mínima de 190CV, tração 4x2, deve possuir tanque com isolação térmica e com capacidade de no mínimo 6.000 litros, aquecimento a diesel com duplo maçarico, mangueira de no mínimo 6m de comprimento com 2 bicos espargidores, barra espargidora com no mínimo 36 bicos e 3,60m de comprimento, com sistema de pressurização do tanque de combustível, com sistema de recirculação, deve possuir todas as válvulas de segurança (tanque de emulsão, tanque de combustível, tanque do ar comprimido, câmara de	MÊS	12,00	R\$ 32.090,00	R\$ 385.080,00



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA  
PODER EXECUTIVO  
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

expansão), com plataforma de operação acoplada à estrutura de forma a possibilitar ao operador o correto manuseio dos comandos do sistema de aquecimento, distribuição do betume e das válvulas de abertura e fechamento, com sistema de limpeza através de óleo diesel, com todos instrumentos de controle funcionando perfeitamente (válvulas de alívio, tacômetro, manômetro, filtro e registros), equipado com todos os itens de segurança conforme leis vigentes, com cumprimento de todas as normas de trânsito, de sinalização e demais legislações aplicáveis. Fabricação não superior a 5 (Cinco) anos. Com manutenção por parte da				
--	--	--	--	--



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA  
PODER EXECUTIVO  
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	contratada. Com motorista.					
7	CAMINHÃO MUNCK: equipado com guindaste hidráulico veicular (MUNCK), cesto aéreo, com implantador de Defensas (bate- estaca), tração 6x4, ângulo de giro de 360º alcance vertical (a partir do solo) superior a 16 metros, alcance máximo horizontal superior a 13 metros. Capacidade máxima de levante a 02 metros superior a 10.000 Kg e no alcance máximo da lança superior a 1.200 Kg, gancho olhar superior a 4 toneladas, caminhão deverá possuir carroceria de no mínimo 6,0 metros de comprimento (interno), com patolas hidráulicas dianteira e traseira, com motorista, cintas e correntes para amarração. Fabricação não superior a 5 (Cinco) anos. Com	MÊS	48,00	R\$ 24.970,00	R\$ 1.198.560,00	



Tenha acesso a todos os canais oficiais  
da Prefeitura de Altamira, apontando a  
câmera do seu smartphone fazendo a le-  
itura do QRcode.

  
**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

	manutenção por parte da contratada. Com motorista.				
	CAMINHÃO PIPA 20.000 L: tração 6x4, potência mínima de 250CV, tanque com capacidade de 20.000 l, com quebra ondas, com sistema de auto carregamento, com canhão monitor, equipado com aspersores laterais (rabo de pavão), barra irrigadora e mangueira de alta pressão de 30 m. Fabricação não superior a 5 (Cinco) anos. Com manutenção por parte da contratada. Com motorista.				
8	MÊS	24,00	R\$ 25.870,00	R\$ 620.880,00	R\$ 2.474.160,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S)

- 1.1 Órgão/Entidade: Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura.
- 1.2 Órgão/Entidade: Secretaria Municipal de Agricultura
- 1.3 Órgão/Entidade: Secretaria Municipal da Gestão Do Meio Ambiente



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.

#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### Vedaçāo a acrēscimo de quantitativos



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.



4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



Tenha acesso a todos os canais oficiais  
da Prefeitura de Altamira, apontando a  
câmera do seu smartphone fazendo a le-  
itura do QRcode.



5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinara ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.



## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.



7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as



Tenha acesso a todos os canais oficiais  
da Prefeitura de Altamira, apontando a  
câmera do seu smartphone fazendo a leitura  
do QRcode.

condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 140, do Decreto Municipal nº 2.375, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021 e Art. 177 do Decreto Municipal nº 2.375 de 2023

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 139, § 8º do Decreto Municipal nº 2.375, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA  
PODER EXECUTIVO  
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 126, inc. IX, do Decreto Municipal nº 2.375, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 127, inc. VI, do Decreto Municipal nº 2.375, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada a cópia aos demais órgãos participantes (*se houver*).

Altamira/PA, 16 de Outubro de 2024.

CLAUDOMIRO  
GOMES DA  
SILVA:2493569725  
Assinado de forma digital  
por CLAUDOMIRO GOMES  
DA SILVA:2493569725  
Dados: 2024.10.16 17:08:52  
03'00'

FORNECEDOR REGISTRADO:	ÓRGÃO GERENCIADOR:
<p>GUTTEMANN COELHO DE SOUSA:48757799334 Assinado de forma digital por GUTTEMANN COELHO DE SOUSA:48757799334 Dados: 2024.10.17 09:26:21 -03'00'</p> <p><b>START CONSTRUÇOES E LOCACOES LTDA</b> 10.817.688/0001-50</p>	<p>JUSTINO DA SILVA BEQUIMAN:39537 714268 Assinado de forma digital por JUSTINO DA SILVA BEQUIMAN:39537714268 Dados: 2024.10.16 14:36:35 -03'00'</p> <p><b>PREFETITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA/PA</b> <b>JUSTINO DA SILVA BEQUIMAN</b> Secretário Municipal de Administração e Finanças</p>



Tenha acesso a todos os canais oficiais  
da Prefeitura de Altamira, apontando a  
câmera do seu smartphone fazendo a leitura  
do QRcode.



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2024.032.004**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1704002/2024/CGL/ATM)**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA, CNPJ N° 05.263.116/0001-37, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE ALTAMIRA, CNPJ N° 29.265.364/0001-85, sediada na Rua Otaviano Santos nº 2288, CEP 68371-250 – Altamira – PA, denominada Órgão Gerenciador representada neste ato por, Sr. Justino da Silva Bequiman, Secretária Municipal de Administração e Finanças considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 032/2024, publicada em 10/07/2024 no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado – IOEPA, Jornal de Grande Circulação Diário do Pará, Diário Oficial do Município de Altamira, processo administrativo n. 1704002/2024/CGL/ATM), RESOLVE registrar os preços da empresa FENIX CONSTRUCOES E LOCACOES DE MAQUINAS LTDA / CNPJ/MF: 38.090.360.0001/02, localizada no ENDEREÇO: END: Rua Bela Vista, nº 59. BAIRRO: Vale do Sol II, CIDADE: Novo Repartimento, PA, CEP 68473000 TELEFONE: (94) 991519165 E-MAIL: fenixlocacoes3@gmail.com , neste ato representado pelo Sr. ROMULO SALDANHA BARBOSA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133,de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 2.375, de 22 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir

1.O OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) visando a prestação de serviços de locação de caminhões, máquinas pesadas e veículos utilitários.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: FENIX CONSTRUCOES E LOCACOES DE MÁQUINAS LTDA- 38.090.360/0001-02					
ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR LANCE	TOTAL LANCE
10	MINIVAN: no mínimo motor 1.8, potência mínima de 120cv, capacidade	MÊS	12,00	R\$ 18.300,00	R\$ 219.600,00



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA  
PODER EXECUTIVO  
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

para 7 passageiros, equipado com ar condicionado, direção hidráulica, porta-malas mínimo de 650 litros (com todos os bancos em uso) ou 1.700 litros (com os bancos traseiros rebatidos), no máximo 20.000 km rodados. Fabricação não superior a 5 (Cinco) anos. Com manutenção por parte da contratada. Com motorista.				TOTAL	R\$ 219.600,00
--	--	--	--	-------	----------------

1.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

## 2. ÓRGÃO(S)

- 1.1 Órgão/Entidade: Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura.
- 1.2 Órgão/Entidade: Secretaria Municipal de Agricultura
- 1.3 Órgão/Entidade: Secretaria Municipal da Gestão Do Meio Ambiente

## 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.

2

End. Acesso Dois, nº 530, Bairro Premem  
CEP: 68372-577- Altamira/PA  
E-mail: licitacao.planejamento@gmail.com

3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

### Dos limites para as adesões

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

### Vedaçāo a acrēscimo de quantitativos

3.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.

#### 4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

PODER EXECUTIVO

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá



Tenha acesso a todos os canais oficiais  
da Prefeitura de Altamira, apontando a  
câmera do seu smartphone fazendo a le-  
itura do QRcode.

cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.



Tenha acesso a todos os canais oficiais  
da Prefeitura de Altamira, apontando a  
câmera do seu smartphone fazendo a le-  
itura do QRcode.



## 8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 140, do Decreto Municipal nº 2.375, de 2023; ou
- 8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021 e Art. 177 do Decreto Municipal nº 2.375 de 2023
  - 8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 8.4.1. Por razão de interesse público;
- 8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 139, § 8º do Decreto Municipal nº 2.375, de 2023.

## 9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 126, inc. IX, do Decreto Municipal nº 2.375, de 2023).



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.



exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 127, inc. VI, do Decreto Municipal nº 2.375, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 vias de igual teor, que, depois de lida e achadaem ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada a cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Altamira/PA, 16 de Outubro de 2024.

FORNECEDOR REGISTRADO:	ÓRGÃO GERENCIADOR:
<b>FENIX CONSTRUÇOES E LOCACOES DE MÁQUINAS LTDA</b> 38.090.360.0001/02	<b>JUSTINO DA SILVA BEQUIMAN:39537714268</b> Assinado de forma digital por JUSTINO DA SILVA BEQUIMAN:39537714268 Dados: 2024.10.16 14:33:15 -03'00" <b>PREFETITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA/PA</b> <b>JUSTINO DA SILVA BEQUIMAN</b> Secretário Municipal de Administração e Finanças

CLAUDOMIR Assinado de forma  
digital por  
O GOMES DA CLAUDIOMIR GOMES  
SILVA:249356 SILVA:44935607253  
97253 Dados: 2024.10.16  
17:09:08 -03'00'

**FENIX CONSTRUÇOES E LOCACOES DE MAQUINAS LTDA:38090360000102**  
 Assinado de forma digital por  
 FENIX CONSTRUÇOES E  
 LOCACOES DE MAQUINAS  
 LTDA:38090360000102  
 Dados: 2024.10.16 11:31:37  
 -03'00'



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2024.032.005**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1704002/2024/CGL/ATM)**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA, CNPJ N° 05.263.116/0001-37, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE ALTAMIRA, CNPJ N° 29.265.364/0001-85, sediada na Rua Otaviano Santos nº 2288. CEP 68371-250 – Altamira – PA, denominada Órgão Gerenciador representada neste ato por, Sr. Justino da Silva Bequiman, Secretaria Municipal de Administração e Finanças considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n° 032/2024, publicada em 10/07/2024 no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado – IOEPA, Jornal de Grande Circulação Diário do Pará, Diário Oficial do Município de Altamira, processo administrativo n. 1704002/2024/CGL/ATM), RESOLVE registrar os preços da empresa E C G LIMA LTDA/ CNPJ/MF: 38.235.887/0001-70, localizada no ENDEREÇO: RUA PEDRO HENRIQUE MAUAD,3922-C, JARDIM INDEPENDENTE II, ALTAMIRA, PA. CEP 68.372-560., Fone: 93. 99140 – 1243 / 93.99170-0114 - E-mail: betaeireli@gmail.com / liciticon2021@gmail.com, neste ato representado pelo Sr ERVICK CLEON GOMES LIMA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 14.133,de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 2.375, de 22 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. O OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) visando a prestação de serviços de locação de caminhões, máquinas pesadas e veículos utilitários.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: E C G LIMA LTDA- 38.235.887/0001-70				VALOR LANCE	TOTAL LANCE
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE		
11	VAN: no mínimo motor 2.0, potência mínima de 130cv, capacidade para 16 passageiros, equipado com ar condicionado, direção hidráulica, no máximo	MÊS	12,00	R\$ 21.750,00	R\$ 261.000,00



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA  
PODER EXECUTIVO  
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	20.000 km rodados. Fabricação não superior a 5 (Cinco) anos. Com manutenção por parte da contratada. Com motorista.					
14	MINICARREGADEIRA: potência mínima 74CV, carga operacional mínima de 905 kg, com concha, com adaptação e implementos para fresadora e vassoura mecânica, cabine com proteção rops e fops, fechada com ar condicionado. Com fornecimento de implementos de reposição. Fabricação não superior a 5 (Cinco) anos. Com manutenção por parte da contratada. Com operador.	DIA	312,00	R\$ 1.779,00	R\$ 555.048,00	
21	TRATOR DE ESTEIRAS 150 HP:não superior a 5 (Cinco) anos. Com manutenção por parte da contratada. Com operador. potência mínima 150 HP, peso operacional mínimo de 16.600 Kg, com roda motriz elevada, capacidade da lâmina mínima de 3,1 m <sup>3</sup> , com escarificador traseiro, cabine com certificação rops e fops e ar-condicionado. Com fornecimento de implementos de reposição. Fabricação	DIA	672,00	R\$ 2.796,00	R\$ 1.878.912,00	R\$ 2.694.960,00



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.



2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S)

1.1 Órgão/Entidade: Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura.

1.2 Órgão/Entidade: Secretaria Municipal de Agricultura

1.3 Órgão/Entidade: Secretaria Municipal da Gestão Do Meio Ambiente

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.



Tenha acesso a todos os canais oficiais  
da Prefeitura de Altamira, apontando a  
câmera do seu smartphone fazendo a le-  
itura do QRcode.



4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **Vedaçāo a acrēscimo de quantitativos**

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA  
PODER EXECUTIVO  
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.4.2.1. Aceitarem catar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.



5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a



Tenha acesso a todos os canais oficiais  
da Prefeitura de Altamira, apontando a  
câmera do seu smartphone fazendo a leitura  
do QRcode.

conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 140, do Decreto Municipal nº 2.375, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021 e Art. 177 do Decreto Municipal nº 2.375 de 2023

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 139, § 8º do Decreto Municipal nº 2.375, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 126, inc. IX, do Decreto Municipal nº 2.375, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 127, inc. VI, do Decreto Municipal nº 2.375, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada a cópia aos demais órgãos participantes (*se houver*).

Altamira/PA, 16 de Outubro de 2024



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA  
PODER EXECUTIVO  
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

FORNECEDOR REGISTRADO:	ÓRGÃO GERENCIADOR:
<p><b>E C G LIMA</b> LTDA:3823588700 0170</p> <p><b>E C G LIMA LTDA</b> 38.235.887/0001-70</p>	<p><b>JUSTINO DA SILVA</b> Assinado de forma digital por JUSTINO DA SILVA BEQUIMAN:39537 714268</p> <p><b>PREFETITURA MUNICIPAL DE</b> <b>ALTAMIRA/PA</b> <b>JUSTINO DA SILVA BEQUIMAN</b> Secretário Municipal de Administração e Finanças</p>

CLAUDOMI Assinado de forma  
RO GOMES digital por  
DA CLAUDIO MIR  
GOMES LIMA  
SILVA:2493  
5697253 Dados: 2024.10.16  
17:59:57 -03'00'



Tenha acesso a todos os canais oficiais  
da Prefeitura de Altamira, apontando a  
câmera do seu smartphone fazendo a le-  
itura do QRcode.



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2024.032.006**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1704002/2024/CGL/ATM)**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA, CNPJ N° 05.263.116/0001-37, através da SECRETARIAMUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE ALTAMIRA, CNPJ N° 29.265.364/0001-85, sediada na Rua Otaviano Santos nº 2288, CEP 68371-250 – Altamira – PA, denominada Órgão Gerenciador representada neste ato por, Sr. Justino da Silva Bequiman, Secretária Municipal de Administração e Finanças considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n° 032/2024, publicada em 10/07/2024 no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado – IOEPA, Jornal de Grande Circulação Diário do Pará, Diário Oficial do Município de Altamira, processo administrativo n. 1704002/2024/CGL/ATM), RESOLVE registrar os preços da empresa GERALDO BORSATTO/ CNPJ/MF: 17.550.279/0001-80, localizada no ENDEREÇO: Rua Antonio Nunes, nº 10. BAIRRO: Jardim Independente I CIDADE: Altamira UF: PARA,CELULAR:(93)99159-6285. CEP: 68.373-310 E-MAIL: dadoscontab.2012@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr GERALDO BORSATTO, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 14.133,de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 2.375, de 22 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

- 1. O OBJETO:** Contratação de empresa(s) especializada(s) visando a prestação de serviços de locação de caminhões, máquinas pesadas e veículos utilitários.
- 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: GERALDO BORSATTO- 17.550.279/0001-80					
ITE M	DESCRÍÇÃO	UNIDAD E	QUANTIDADE	VALOR LANCE	TOTAL LANCE
12	CAMINHÃO COM CESTO ELEVATÓRIO: Cabine Simples original de fábrica, tração 4x2, potência mínima do motor de 155 CV, peso bruto de no mínimo 5.800 kg, comprimento de no mínimo 7,00 m, direção hidráulica ou elétrica, com	MÊS	12,00	R\$ 27.657,00	R\$ 331.884,00



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA  
PODER EXECUTIVO  
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	capacidade para 03 pessoas incluindo o motorista, câmbio manual de 05 marchas a frente e uma a ré, equipado com cesto aéreo articulado com capacidade de carga de 136 kgf ou maior, com isolação elétrica de 46 KV. Ângulo de giro: 360° ou maior. Articulação horizontal e vertical. Altura máxima do fundo do cesto até o solo de no mínimo 9 m. Alcance Máximo horizontal de trabalho de no mínimo 4,7 m. Carroceria com baús, suporte para escadas de extensão e armários, para materiais e ferramentas. Fabricação não superior a 5 (Cinco) anos. Com manutenção por parte da contratada. Com motorista.				
16	PÁ CARREGADEIRA: potência mínima de 128CV, peso operacional 11.600 Kg, caçamba com capacidade mínima 1,7 m <sup>3</sup> , cabine com proteção rops e fops, com ar condicionado, com operador. Com fornecimento de implementos de reposição. Fabricação não superior a 5 (Cinco) anos. Com	DIA	1.032,00	R\$ 2.156,25	R\$ 2.225.250,00



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA  
PODER EXECUTIVO  
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	manutenção por parte da contratada. Com operador.				
22	TRATOR DE ESTEIRAS 347 HP: potência mínima 347 HP, peso operacional mínimo de 38.488 Kg, com roda motriz elevada, capacidade da lâmina mínima de 8,7 m <sup>3</sup> , com escarificador traseiro, cabine com certificação rops e fops e ar- condicionado. Com fornecimento de implementos de reposição. Fabricação não superior a 5 (Cinco) anos. Com manutenção por parte da contratada. Com operador.	DIA	600,00	R\$ 3.132,00	R\$ 1.879.200,00
23	MINIESCAVADEIRA SOBRE ESTEIRAS: motor a diesel, potência líquida mínima de 25HP, peso operacional mínimo de 2.767 kg, profundidade máxima de escavação de no mínimo 3,05 m, altura máxima de descarga de no mínimo 3,22m. Com fornecimento de implementos de reposição. Fabricação não superior a 5 (Cinco) anos. Com manutenção por parte da contratada. Com operador.	DIA	240,00	R\$ 1.893,75	R\$ 454.500,00
24	TRATOR DE PNEUS COM ROÇADEIRA HIDRÁULICA:	DIA	240,00	R\$ 1.905,00	R\$ 457.200,00



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.

  
**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

potência mínima 110 CV, tração 4x4, peso operacional mínimo de 4.510 kg, com roçadeira hidráulica articulada com largura de corte de no mínimo 1,5 m e com no mínimo 2 facas de corte. Com fornecimento de implementos de reposição. Fabricação não superior a 5 (Cinco) anos. Com manutenção por parte da contratada. Com operador.				TOTAL	R\$ 5.348.034,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S)

- 1.1 Órgão/Entidade: Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura.
- 1.2 Órgão/Entidade: Secretaria Municipal de Agricultura
- 1.3 Órgão/Entidade: Secretaria Municipal da Gestão Do Meio Ambiente

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
  - 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
  - 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
  - 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### Vedaçāo a acrēscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.



5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem catar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no



Tenha acesso a todos os canais oficiais  
da Prefeitura de Altamira, apontando a  
câmera do seu smartphone fazendo a leitura  
do QRcode.



prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;



Tenha acesso a todos os canais oficiais  
da Prefeitura de Altamira, apontando a  
câmera do seu smartphone fazendo a leitura  
do QRcode.



6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4.e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.



7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;



Tenha acesso a todos os canais oficiais  
da Prefeitura de Altamira, apontando a  
câmera do seu smartphone fazendo a leitura  
do QRcode.

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 140, do Decreto Municipal nº 2.375, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021 e Art. 177 do Decreto Municipal nº 2.375 de 2023

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 139, § 8º do Decreto Municipal nº 2.375, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 126, inc. IX, do Decreto Municipal nº 2.375, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 127, inc. VI, do Decreto Municipal nº 2.375, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.



## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada a cópia aos demais órgãos participantes (*se houver*).

Altamira/PA, 16 de Outubro de 2024

FORNECEDOR REGISTRADO:	ÓRGÃO GERENCIADOR:
<p><b>GERALDO BORSATTO:17550 279000180</b></p> <p><b>GERALDO BORSATTO</b> <b>17.550.279/0001-80</b></p>	<p>Assinado de forma digital por GERALDO BORSATTO:17550279000180 Dados: 2024.10.18 11:25:21 -03'00'</p> <p><b>JUSTINO DA SILVA BEQUIMAN:39537 714268</b></p> <p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA/PA</b> <b>JUSTINO DA SILVA BEQUIMAN</b></p> <p>Secretário Municipal de Administração e Finanças</p>

CLAUDOM Assinado de forma digital por  
IRO CLAUDOMIRO  
GOMES DA SILVA:2493569725  
SILVA:2493569725 Dados: 2024.10.16  
569725 17:10:24 -03'00'



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2024.032.007**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1704002/2024/CGL/ATM)**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

1. O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA, CNPJ N° 05.263.116/0001-37, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE ALTAMIRA, CNPJ N° 29.265.364/0001-85, sediada na Rua Otaviano Santos nº 2288, CEP 68371-250 – Altamira – PA, denominada Órgão Gerenciador representada neste ato por, Sr. Justino da Silva Bequiman, Secretaria Municipal de Administração e Finanças considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n° 032/2024, publicada em 10/07/2024 no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado – IOEPA, Jornal de Grande Circulação Diário do Pará, Diário Oficial do Município de Altamira, processo administrativo n. 1704002/2024/CGL/ATM), RESOLVE registrar os preços da empresa BM LOCAÇÕES LTDA / CNPJ/MF: 20.548.634/0001-90, localizada no ENDEREÇO: Rua Equador Nº 47, Quadra 02B, BAIRRO: ESPIGÃO CIDADE: NOVO REPARTIMENTO, CEP: 68473-000, E-MAIL: [bmlocacoes14@gmail.com](mailto:bmlocacoes14@gmail.com) ESTADO: PARÁ, TELEFONE: 94 991716456, neste ato representado pelo Sra. ELAN DA SILVA RODRIGUES, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 2.375, de 22 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir

O OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) visando a prestação de serviços de locação de caminhões, máquinas pesadas e veículos utilitários

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: BM LOCACOES LTDA- 20.548.634/0001-90					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR LANCE	TOTAL LANCE
17	RETROESCAVADEIRA: tração com certificação rops e fops e ar-condicionado. Fabricação não superior a 5 (Cinco) anos. Com fornecimento de implementos de reposição. Com manutenção por parte da	DIA	1.344,00	R\$ 1.590,00	R\$ 2.136.960,00



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA  
PODER EXECUTIVO  
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	contratada. Com operador. 4x4, potência mínima de 72CV, peso operacional 6.750 kg, caçamba frontal com capacidade mínima de 1,00 m <sup>3</sup> com dentes ou bico de pato, braço de escavação traseira e caçamba com capacidade mínima 0,26 m <sup>3</sup> , cabine				
18	ROLO COMPACTADOR PNEUMÁTICO: peso operacional mínimo de 9.700 kg, com capacidade de lastro de no mínimo 24.000 kg, com no mínimo 8 rodas, potência mínima de 102 CV, cabine com certificação rops e fops. Com fornecimento de implementos de reposição. Fabricação não superior a 5 (Cinco) anos. Com manutenção por parte da contratada. Com operador.	DIA	240,00	R\$ 1.890,00	R\$ 453.600,00
19	ROLO COMPACTADOR LISO: peso operacional mínimo de 11.600 kg, potência mínima de 125 CV, no mínimo 6300 kg, cabine com certificação rops e fops, com sistema de tração no cilindro. Com fornecimento de implementos de reposição. Fabricação não superior a 5 (Cinco) anos. Com manutenção por parte da contratada. Com operador.	DIA	240,00	R\$ 1.890,00	R\$ 453.600,00



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.

  
**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

				<b>TOTAL</b>	R\$ 3.044,160,00
--	--	--	--	--------------	------------------

1.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

## 2. ÓRGÃO(S)

1.1 Órgão/Entidade: Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura.

1.2 Órgão/Entidade: Secretaria Municipal de Agricultura

1.3 Órgão/Entidade: Secretaria Municipal da Gestão Do Meio Ambiente

## 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

### Dos limites para as adesões



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.



3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

### Vedaçāo a acrēscimo de quantitativos

3.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## 4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.



4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.



7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 140, do Decreto Municipal nº 2.375, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021 e Art. 177 do Decreto Municipal nº 2.375 de 2023

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



Tenha acesso a todos os canais oficiais  
da Prefeitura de Altamira, apontando a  
câmera do seu smartphone fazendo a le-  
itura do QRcode.



8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 139, § 8º do Decreto Municipal nº 2.375, de 2023.

## 9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 126, inc. IX, do Decreto Municipal nº 2.375, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 127, inc. VI, do Decreto Municipal nº 2.375, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 vias de igual teor, que, depois de lida e achadaem ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada a cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Altamira/PA, 16 de Outubro de 2024.



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira, apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA  
PODER EXECUTIVO  
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

FORNECEDOR REGISTRADO:	ÓRGÃO GERENCIADOR:
<p>BM LOCACOES Assinado de forma digital por BM LOCACOES LTDA:205486 LTDA:20548634000190 Dados: 2024.10.16 34000190 11:19:33 -03'00'</p> <p><b>BM LOCAÇÕES LTDA</b> 20.548.634/0001-90</p>	<p>JUSTINO DA SILVA Assinado de forma digital por JUSTINO DA SILVA BEQUIMAN:39537 BEQUIMAN:39537714268 714268 Dados: 2024.10.16 14:32:25 -03'00'</p> <p><b>PREFETITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA/PA</b> <b>JUSTINO DA SILVA BEQUIMAN</b> Secretário Municipal de Administração e Finanças</p>

CLAUDOMIR Assinado de forma  
O GOMES digital por  
DA CLAUDOMIRO  
SILVA:24935 GOMES DA  
697253 SILVA:24935697253  
Dados: 2024.10.16  
17:11:00 -03'00'



Tenha acesso a todos os canais oficiais  
da Prefeitura de Altamira, apontando a  
câmera do seu smartphone fazendo a le-  
itura do QRcode.



A

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS/MA

ASSUNTO: COTAÇÃO DE PREÇOS

Prezado Senhor;

A empresa **A S BOTELHO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, com sede na cidade de Riachão à Travessa da Penha, n °20 – Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o número 11.052.576/0001-19, neste ato representado pelo seu sócio proprietário **Adailton Soares Botelho**, portador do CPF n° 667.288.003.87 e R.G. n° 1141648994-SSP/MA, estamos encaminhando a Cotação de Preços para Prestação de Serviços de Locação de Veículos para a Câmara Municipal de Balsas/MA, conforme o solicitado.

Item	Descrição	Disponibilidade de veículos	Quantidade	Unidade	V. Unitário	V. Total Mensal	V. Total
1	<p>Veículo tipo caminhonete utilitária 4x4, cabine dupla, com motorista, conforme as especificações técnicas mínimas abaixo:</p> <p><b>Especificações Técnicas do Veículo</b></p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. <b>Tipo do veículo:</b> Caminhonete utilitária, tração integral 4x4, cabine dupla;</li><li>2. <b>Motorização:</b> Mínimo 2.8 litros, 4 cilindros, turbodiesel;</li><li>3. <b>Potência:</b> Igual ou superior a 200 cv;</li><li>4. <b>Transmissão:</b> Automática com no mínimo 6 velocidades e modo sequencial;</li><li>5. <b>Capacidade:</b> Transporte de no mínimo 5 passageiros, incluindo o motorista;</li><li>6. <b>Carga útil:</b> Capacidade de carga mínima de 1.000 kg;</li><li>7. <b>Combustível:</b> Diesel;</li><li>8. <b>Dimensões:</b><ul style="list-style-type: none"><li>✓ Comprimento total: Mínimo de 5,2 metros;</li><li>✓ Altura mínima do solo: 22 cm ou superior;</li></ul></li><li>9. <b>Equipamentos obrigatórios:</b><ul style="list-style-type: none"><li>✓ Sistema de ar-condicionado digital;</li></ul></li></ol>	6	12	Meses	20.500,00	123.000,00	1.476.000,00

	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Direção assistida (hidráulica ou elétrica);</li> <li>✓ Vidros e travas elétricas nas 4 portas;</li> <li>✓ Sistema de multimídia com tela touch, conectividade Bluetooth, entrada USB e compatibilidade com Android Auto e Apple CarPlay;</li> <li>✓ Câmera de ré e sensores de estacionamento traseiro;</li> </ul> <p>10. <b>Segurança:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Airbags frontais e laterais (mínimo 4);</li> <li>✓ Controle eletrônico de estabilidade (ESC) e tração;</li> <li>✓ Sistema de freios ABS com distribuição eletrônica de frenagem (EBD);</li> <li>✓ Assistente de partida em rampa (HAC);</li> <li>✓ Faróis com regulagem elétrica e luzes diurnas (DRL).</li> </ul> <p>11. <b>Ano de fabricação:</b> Mínimo do ano de 2020;</p> <p>12. <b>Cor externa:</b> A ser definida pela contratante no momento da assinatura do contrato;</p> <p>13. <b>Condição:</b> Veículo novo ou com uso máximo de 05 anos, em perfeito estado de conservação e funcionamento.</p>					
<b>Especificações dos Serviços</b>						

• **Motorista:**

- ✓ Profissional habilitado com categoria mínima "B", capacitado para operar o veículo e com experiência

	<p>comprovada de no mínimo 2 anos;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Combustível:</b> Fornecimento de responsabilidade da Contratante;</li> <li>• <b>Manutenção:</b> A contratada será responsável por todas as manutenções preventivas e corretivas do veículo, incluindo fornecimento de peças e mão de obra.</li> </ul> <p><b>Outros Requisitos</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Licenciamento e seguro:</b> O veículo deverá estar devidamente licenciado e segurado, com cobertura contra danos materiais, pessoais e a terceiros;</li> <li>• <b>Substituição:</b> Caso o veículo apresente defeito ou impossibilidade de uso, a contratada deverá substituí-lo por outro de mesmas características no prazo máximo de 24 (vinte quatro)</li> <li>• <b>Disponibilidade:</b> O veículo deverá estar disponível por 24 (vinte quatro) 07 dias por semana.</li> </ul>						
2	<p><b>Locação de veículo utilitário, cabine dupla, com motorista com as seguintes especificações mínimas:</b></p> <p><b>1. Especificações Técnicas do Veículo</b></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. <b>Tipo:</b> Veículo utilitário, cabine dupla, com capacidade para até 5 ocupantes (incluindo motorista).</li> <li>2. <b>Motorização:</b> Mínima de 1.3L, 4 cilindros, bicomposto (flex).</li> <li>3. <b>Tração:</b> 4x2 (dianteira).</li> <li>4. <b>Transmissão:</b> Manual, com no mínimo 5 marchas.</li> <li>5. <b>Capacidade de carga útil:</b> Mínima de 650 kg.</li> <li>6. <b>Caçamba:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Comprimento interno: Mínimo de 1,1 metro;</li> </ul> </li> </ol>	02	12	meses	17.500,00	35.000,00	420.000,00

	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Largura interna: Mínimo de 1,0 metro.</li> </ul> <p><b>7. Equipamentos obrigatórios:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Sistema de ar-condicionado;</li> <li>✓ Direção assistida (hidráulica ou elétrica);</li> <li>✓ Vidros e travas elétricas;</li> <li>✓ Sistema multimídia com conectividade Bluetooth e entrada USB;</li> <li>✓ Sensor de estacionamento traseiro;</li> </ul> <p><b>8. Segurança:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Airbags frontais (mínimo 2);</li> <li>✓ Freios ABS com distribuição eletrônica de frenagem (EBD);</li> <li>✓ Controle de estabilidade e tração;</li> <li>✓ Assistente de partida em rampa (HAC).</li> </ul> <p><b>9. Ano de fabricação:</b> Mínimo do ano de 2020 (gasolina e etanol).</p> <p><b>10. Cor:</b> A ser definida pela contratante.</p> <p><b>11. Condição:</b> Veículo em perfeito estado de conservação e funcionamento, com todas as revisões preventivas realizadas e documentação regularizada.</p>					
	<p><b>2. Especificações dos Serviços</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Motorista:</b> Profissional habilitado com categoria mínima "B", capacitado para operar o veículo e com experiência comprovada de no mínimo 2 anos;</li> <li>• <b>Combustível:</b> Fornecimento de responsabilidade da Contratante;</li> </ul>					



	<ul style="list-style-type: none"><li><b>Manutenção:</b> A contratada será responsável por todas as manutenções preventivas e corretivas do veículo, incluindo fornecimento de peças e mão de obra.</li></ul> <p><b>Outros Requisitos</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li><b>Licenciamento e seguro:</b> O veículo deverá estar devidamente licenciado e segurado, com cobertura contra danos materiais, pessoais e a terceiros;</li><li><b>Substituição:</b> Caso o veículo apresente defeito ou impossibilidade de uso, a contratada deverá substituí-lo por outro de mesmas características no prazo máximo de 24 (vinte quatro)</li><li><b>Disponibilidade:</b> O veículo deverá estar disponível por 24 (vinte quatro) 07 dias por semana.</li><li><b>Fiscalização:</b> A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato que verificará o cumprimento das condições contratadas.</li></ul>						
--	---	--	--	--	--	--	--

**VALOR GLOBAL; R\$1.896.000,00 (Um milhão, oitocentos e noventa e seis mil reais).**

Na oportunidade, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Riachão (MA), 14 de março de 2025.

ADAILTON SOARES  
BOTELHO:6672880  
0387

Assinado de forma digital  
por ADAILTON SOARES  
BOTELHO:66728800387  
Dados: 2025.03.14 17:06:01  
-03'00'

**A S BOTELHO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**  
CNPJ nº 11.052.576/0001-19  
Adailton Soares Botelho  
CPF: 667288003-87  
Cargo: Sócio – Proprietário



### COTAÇÃO DE PREÇO DE MERCADO

Recebi a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS, referente à necessidade: Locação de veículos

**EMPRESA:**

**PLANECON SERVIÇOS LTDA**

**ENDERECO:**

**RUA VEREADOR ODILON BOTELHO**

**BAIRRO: FATÍMA**

**CIDADE: BALSAS**

**CEP:**

**68.800-000**

**CNPJ:**

**14.796.097/0001-03**

**EMAIL: Planecon.ltda@hotmail.com**

Ciente em: 14.04.2025

  
ANGELO MARCOS BORGES DE OLIVEIRA  
PLANECON SERVIÇOS LTDA

Angelo Marcos Borges de Oliveira  
Sócio - Gerente  
CPP: 816.053.663-15

**CARIMBO E ASS. DO RESPONSÁVEL**

A  
CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS/MA

Ref.: Encaminhamento de Cotação de Preços.

Senhor Presidente;

Estamos encaminhando a Cotação de Preços para Serviços de Locação de Veículos para a Câmara Municipal de Balsas/MA , conforme o solicitado.

Item	Descrição	Disponibilidade de veículos	Quantidade	Unidade	V. Unitário	V. Total Mensal	V. Total
1	<p><b>Veículo tipo caminhonete utilitária 4x4, cabine dupla, com motorista, conforme as especificações técnicas mínimas abaixo:</b></p> <p><b>Especificações Técnicas do Veículo</b></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. <b>Tipo do veículo:</b> Caminhonete utilitária, tração integral 4x4, cabine dupla;</li> <li>2. <b>Motorização:</b> Mínimo 2.8 litros, 4 cilindros, turbodiesel;</li> <li>3. <b>Potência:</b> Igual ou superior a 200 cv;</li> <li>4. <b>Transmissão:</b> Automática com no mínimo 6 velocidades e modo sequencial;</li> <li>5. <b>Capacidade:</b> Transporte de no mínimo 5 passageiros, incluindo o motorista;</li> <li>6. <b>Carga útil:</b> Capacidade de carga mínima de 1.000 kg;</li> <li>7. <b>Combustível:</b> Diesel;</li> <li>8. <b>Dimensões:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Comprimento total: Mínimo de 5,2 metros;</li> <li>✓ Altura mínima do solo: 22 cm ou superior;</li> </ul> </li> <li>9. <b>Equipamentos obrigatórios:</b></li> </ol>	6	12	Meses	20.200,00	121.200,00	1.454.400,00

99.3541-0802

planecon.ltda@hotmail.com

Rua Vereador Odilon Botelho, 115, Sala B, Bairro Fátima, Balsas-MA, Cep: 65.800-000

	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Sistema de ar-condicionado digital;</li> <li>✓ Direção assistida (hidráulica ou elétrica);</li> <li>✓ Vidros e travas elétricas nas 4 portas;</li> <li>✓ Sistema de multimídia com tela touch, conectividade Bluetooth, entrada USB e compatibilidade com Android Auto e Apple CarPlay;</li> <li>✓ Câmera de ré e sensores de estacionamento traseiro;</li> </ul> <p><b>10. Segurança:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Airbags frontais e laterais (mínimo 4);</li> <li>✓ Controle eletrônico de estabilidade (ESC) e tração;</li> <li>✓ Sistema de freios ABS com distribuição eletrônica de frenagem (EBD);</li> <li>✓ Assistente de partida em rampa (HAC);</li> <li>✓ Faróis com regulagem elétrica e luzes diurnas (DRL).</li> </ul> <p><b>11. Ano de fabricação:</b> Mínimo do ano de 2020;</p> <p><b>12. Cor externa:</b> A ser definida pela contratante no momento da assinatura do contrato;</p> <p><b>13. Condição:</b> Veículo novo ou com uso máximo de 05 anos, em perfeito estado de conservação e funcionamento.</p> <p><b>Especificações dos Serviços</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>* Motorista:</li> </ul>						
--	---	--	--	--	--	--	--



99.3541-0802



planecon.ltda@hotmail.com

Rua Vereador Odilon Botelho, 115, Sala B, Bairro Fátima, Balsas-MA, Cep: 65.800-000

	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Profissional habilitado com categoria mínima "B", capacitado para operar o veículo e com experiência comprovada de no mínimo 2 anos;</li> <li>• <b>Combustível:</b> Fornecimento de responsabilidade da Contratante;</li> <li>• <b>Manutenção:</b> A contratada será responsável por todas as manutenções preventivas e corretivas do veículo, incluindo fornecimento de peças e mão de obra.</li> </ul> <p><b>Outros Requisitos</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Licenciamento e seguro:</b> O veículo deverá estar devidamente licenciado e segurado, com cobertura contra danos materiais, pessoais e a terceiros;</li> <li>• <b>Substituição:</b> Caso o veículo apresente defeito ou impossibilidade de uso, a contratada deverá substituí-lo por outro de mesmas características no prazo máximo de 24 (vinte quatro)</li> <li>• <b>Disponibilidade:</b> O veículo deverá estar disponível por 24 (vinte quatro) 07 dias por semana.</li> </ul>						
	<b>Locação de veículo utilitário, cabine dupla, com motorista com as seguintes especificações mínimas:</b> <p><i>1. Especificações Técnicas do Veículo</i></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. <b>Tipo:</b> Veículo utilitário, cabine dupla, com capacidade para até 5 ocupantes (incluindo motorista).</li> <li>2. <b>Motorização:</b> Mínima de 1.3L, 4 cilindros, bicompostível (flex).</li> <li>3. <b>Tração:</b> 4x2 (dianteira).</li> <li>4. <b>Transmissão:</b> Manual, com no mínimo 5 marchas.</li> <li>5. <b>Capacidade de carga útil:</b> Mínima de 650 kg.</li> </ol>	02	12	meses	17.100,00	34.200,00	410.400,00



99.3541-0802



planecon.ltda@hotmail.com



Rua Vereador Odilon Botelho, 115, Sala B, Bairro Fátima, Balsas-MA, Cep: 65.800-000

	<p>6. <b>Caçamba:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Comprimento interno: Mínimo de 1,1 metro;</li> <li>✓ Largura interna: Mínimo de 1,0 metro.</li> </ul> <p>7. <b>Equipamentos obrigatórios:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Sistema de ar-condicionado;</li> <li>✓ Direção assistida (hidráulica ou elétrica);</li> <li>✓ Vidros e travas elétricas;</li> <li>✓ Sistema multimídia com conectividade Bluetooth e entrada USB;</li> <li>✓ Sensor de estacionamento traseiro;</li> </ul> <p>8. <b>Segurança:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Airbags frontais (mínimo 2);</li> <li>✓ Freios ABS com distribuição eletrônica de frenagem (EBD);</li> <li>✓ Controle de estabilidade e tração;</li> <li>✓ Assistente de partida em rampa (HAC).</li> </ul> <p>9. <b>Ano de fabricação:</b> Mínimo do ano de 2020 (gasolina e etanol).</p> <p>10. <b>Cor:</b> A ser definida pela contratante.</p> <p>11. <b>Condição:</b> Veículo em perfeito estado de conservação e funcionamento, com todas as revisões preventivas realizadas e documentação regularizada.</p> <p>2. Especificações dos Serviços</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Motorista:</b></li> </ul> <p>Profissional habilitado com categoria mínima "B", capacitado para operar o veículo e com experiência comprovada de no mínimo 2 anos;</p>						
--	---	--	--	--	--	--	--



99.3541-0802



planecon.ltda@hotmail.com

Rua Vereador Odilon Botelho, 115, Sala B, Bairro Fátima, Balsas-MA, Cep: 65.800-000

<ul style="list-style-type: none"> <li><b>Combustível:</b> Fornecimento de responsabilidade da Contratante;</li> <li><b>Manutenção:</b> A contratada será responsável por todas as manutenções preventivas e corretivas do veículo, incluindo fornecimento de peças e mão de obra.</li> </ul> <p><b>Outros Requisitos</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li><b>Licenciamento e seguro:</b> O veículo deverá estar devidamente licenciado e segurado, com cobertura contra danos materiais, pessoais e a terceiros;</li> <li><b>Substituição:</b> Caso o veículo apresente defeito ou impossibilidade de uso, a contratada deverá substituí-lo por outro de mesmas características no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas.</li> <li><b>Disponibilidade:</b> O veículo deverá estar disponível por 24 (vinte quatro) 07 dias por semana.</li> <li><b>Fiscalização:</b> A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato que verificará o cumprimento das condições contratadas.</li> </ul>						
---	--	--	--	--	--	--

VALOR GLOBAL: R\$1.864.800,00 (Um milhão, oitocentos e sessenta e quatro mil e oitocentos reais).

Na oportunidade, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Balsas (MA), 14 de março 2025.

Angelo Marcos Borges de Oliveira  
Sócio – Gerente  
RG 103323498-0 GEJUSPC/MA, CPF: 816.053.663-15

99.3541-0802

planecon.ltda@hotmail.com

Rua Vereador Odilon Botelho, 115, Sala B, Bairro Fátima, Balsas-MA, Cep: 65.800-000

## PESQUISA DE PREÇOS

Em atenção à solicitação para realização de Pesquisa de Preços de Mercado, visando o registro de preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículo com motorista, incluindo manutenção preventiva e corretiva, seguro total e demais encargos necessários para a execução do serviço, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Balsas-MA, informo que todas as solicitações foram devidamente atendidas.

Em observância ao que estabelece a Lei 14.133/2021, em seu art. 23, § 1º, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública, informa-se que os procedimentos de pesquisa de preços foram realizados na seguinte conformidade:

FONTES UTILIZADAS (Art. 23, §1º, Lei 14.133/21)	
✓	I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no Painel para Consulta de Preços ou no Banco de Preços em Saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
	II - Contratações Similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
	III - utilização de dados de pesquisa publicada em Mídia Especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
✓	IV - Pesquisa Direta com no mínimo 3 (três) Fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
	JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES: Ausência de Informações no Banco de Preços - ao realizar a pesquisa no Banco de Preços, não foi possível encontrar cotações detalhadas para alguns itens, especialmente para modalidade de locação de veículo com motorista. Essa lacuna de informações impossibilitou a obtenção dos valores necessários para a elaboração precisa da proposta.





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**BALSAS**  
HARMONIA E TRABALHO

	<p>Busca pelo melhor custo benefício – A consulta direta aos fornecedores se fez necessária para garantir que os valores obtidos estivessem de acordo com as condições atuais do Mercado. Esse procedimento assegura uma análise mais rigorosa e detalhada do custo benefício, alinhando-se ao princípio da economicidade e buscando a proposta mais vantajosa para a contratação.</p> <p>Dessa forma, ao complementar os valores com as cotações obtidas diretamente com fornecedores, assegura-se uma decisão mais fundamentada e dentro das melhores práticas de contratação.</p>
	V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

O valor previamente estimado da presente contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados as fontes pesquisadas e as quantidades a serem contratadas, conforme mapa de preços anexo.

Diante do exposto, atesto para os devidos fins a veracidade das informações apresentadas nas cotações em anexo deste processo, a fim de levantarmos preço estimado para o referido processo de contratação.

Balsas/MA, 17 de fevereiro de 2025.



**ROSA JULIA DE PAULA DA SILVA**  
Assistente de Compras e de Serviços